



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 996/2017

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) mediante as seguintes providências:

### **I – SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.003	DIVISÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2051	Manutenção do Hospital Municipal	
285 – 3.3.90.30.00.00 - 499	Material de Consumo	40.000,00
286 – 3.3.90.36.00.00 - 499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
287 – 3.3.90.39.00.00 - 499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.000,00
288 – 4.4.90.52.00.00 - 499	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>140.000,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

### **II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

CODIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
17.21.33.50.01.00.00	Componente para Qualificação da Gestão SUS	140.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>140.000,00</b>

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês e outubro de dois mil e dezessete (30/10/2017)

  
JOSÉ ROBERTO FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL

